



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO LEONARDO GUERRA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS nº 02
PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2025

1. Trata-se de pedido de esclarecimentos de Leonardo Guerra, em relação ao Pregão Eletrônico nº 075/2025, que tem por objeto registro de preços para aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo split inverter, incluindo o fornecimento dos equipamentos, tubulações, cabeamentos, materiais correlatos e demais acessórios necessários para atender as demandas do Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo – MODERNIZA-ES.

2. O Sr. Leonardo Guerra aviou o presente pedido de esclarecimentos, conforme consta à peça #65 dos autos.

Resposta:

3. O pedido de esclarecimentos está previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/21, *verbis*:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4. No presente caso, o protocolo do pedido de esclarecimentos foi realizado no dia 08/01/2026 (quinta). Considerando que o Pregão está agendado para ocorrer no dia 12/01/2026, e aplicando-se a regra de contagem do prazo (que exclui o início e inclui o dia do vencimento), com contagem retroativa, deveria a interessada ter protocolado o seu pedido até do dia 07/01/2026, de forma a propiciar prazo hábil para a resposta da Administração.

5. Logo, a pretensão não observou o prazo previsto em lei que obriga e vincula uma resposta da Administração, razão pela qual é intempestiva e, como tal, não deve ser conhecida.

6. Do exposto, deixo de conhecer do pedido de esclarecimentos, por intempestividade.

7. Comunique-se o interessado e divulgue-se em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

Vitória, 08 de janeiro de 2026.

Assinado eletronicamente

ELLAINE CHRISTINA CHAGAS LOURENÇO
Agente de Contratação – 1^a CL MODERNIZA/ES

ellaine.lourenco@sejus.es.gov.br

De: leonardogec2004@gmail.com
Enviado em: quinta-feira, 8 de janeiro de 2026 11:53
Para: licitacao1.moderniza@sejus.es.gov.br
Cc: 'lear licitacoes'
Assunto: ESCLARECIMENTO DO PREGÃO DE N° 90075/2025 - UASG: 453687

Prezados, bom dia!

Solicito prévio esclarecimento acerca do certame em epígrafe:

1 – Quanto aos itens 1 a 5, deverá ser somente fornecimento dos equipamentos sem instalação inclusa, ou com instalação inclusa? Questiono, pois, os itens de instalação pelo que consta no portal é os itens 6 a 8, portanto me restou está dúvida.

2 – Verifiquei que o edital menciona o kit de instalação, porém como este certame abrange o serviço de instalação, este kit deverá ser adquirido com a própria empresa que executará o serviço de instalação e não pela empresa vencedora apenas do fornecimento dos equipamentos, já que este item de kit de instalação, não abrange o fornecimento dos equipamentos ao adquiri-los com os fabricantes. Portanto, peço para confirmarem esta informação, apenas para confirmação.

Agradeço a atenção.

Cordialmente,

